

**TA CV 09.A.A/12 - SETI-FUNDO PARANÁ**

**2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E O SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor João Carlos Gomes, portador da cédula de identidade nº 1.251.715-SSP/PR, inscrito no CPF nº 338.677.719-87 e o

**SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ**, doravante denominado **SIMEPAR**, instituição sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Coronel Francisco H. Dos Santos, 210, Curitiba – Paraná, CEP 81.530-900, inscrita no CNPJ sob nº 19.899.556/0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor EDUARDO ALVIM LEITE, portador da Cédula de Identidade nº 113.419-3 SSP/MG e do CPF nº 285.386.436-34,

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto “**Expansão da RePAMH (Rede Paranaense de Monitoramento Hidrometeorológico) a todos os municípios do Estado do Paraná (FASE II)**”, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

Em conformidade com a justificativa apresentada pelo **SIMEPAR**, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **24 de junho de 2016**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

**Parágrafo único.** O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recurso público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Curitiba, 24 de junho de 2014.



**JOÃO CARLOS GOMES**  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.  
Conveniente




**EDUARDO ALVIM LEITE**  
Diretor Presidente do Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR  
Conveniado



Nome: Eloir Carlos Grande  
CPF: 059.590.559-53

Testemunhas



Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00